



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 04/01/2018  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Prefeitura de Niterói -  
Decreto nº 12862/2017 – Atos do  
Prefeito



# PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

## DECRETO Nº 12862/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a importância de se assegurar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

**CONSIDERANDO** a importância do incentivo à adoção dos desenhos universais na concepção de espaços, artefatos e produtos, de forma a atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, promovendo-se assim a acessibilidade.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 2935/2012 instituiu o Programa Cidade Acessível, com o objetivo de incentivar o enquadramento, por parte dos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, ao conceito de Desenho Universal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 2935/2012 criou ainda, no Município de Niterói, a Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, com a atribuição de verificar o cumprimento dos critérios para obtenção do Selo de Acessibilidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, criada pela referida lei.

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 04/01/2018  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Prefeitura de Niterói -  
Decreto nº 12862/2017 – Atos do  
Prefeito

### **DECRETA:**

**Art. 1º - A Comissão de Avaliação em Acessibilidade – CAA, criada pela Lei Municipal nº 2935/2012, terá as seguintes atribuições:**

**I – avaliar o cumprimento dos critérios para obtenção do Selo de Acessibilidade para os estabelecimentos que adequarem o acesso de suas estruturas para utilização plena das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;**

**II – acompanhar e avaliar eventual mudança de estabelecimento para outro imóvel ou reforma que implique modificação das características arquitetônicas, mudança de categoria ou cancelamento do Selo de Acessibilidade;**

**III – decidir pela convocação de representante de outros órgãos municipais sempre que julgar necessário.**

**Art. 2º - A CAA será composta por dois membros – um titular e um suplente – de cada um dos órgãos listados a seguir:**

**I – Coordenadoria de Acessibilidade**

**II – Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade – SMU**

**III – Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR**

**IV – Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP**

**V – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCT**

**VI – Secretaria Municipal de Administração – SMA**

**§1º A CAA será estruturada pela Coordenadoria de Acessibilidade.**

**§2º Os membros titulares da CAA e seus suplentes serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos,**

**§3º Os suplentes substituirão os membros efetivos em suas ausências, licenças ou impedimentos.**

**Art. 3º - A CAA reunir-se-á mensalmente, nas primeiras quartas-feiras de cada mês, às 15 (quinze) horas, na Coordenadoria de Acessibilidade, sito à Praça Fonseca Ramos, s/n – 5º Andar (Rodoviária) – Centro, Niterói.**

**Parágrafo Único: As reuniões serão restritas aos conselheiros e convidados, podendo ocorrer em data diversa acordada pelos seus membros, quando houver necessidade de mais de uma reunião no mesmo mês ou, ainda, em caso de necessidade de alteração das datas pré-estipuladas no caput deste artigo.**

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 04/01/2018  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Prefeitura de Niterói -  
Decreto nº 12862/2017 – Atos do  
Prefeito

**Art. 4º - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.**

**Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Acessibilidade editar os atos complementares necessários ao funcionamento da CAA.**

**Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 03 DE JANEIRO DE 2018.**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.